COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 07100001/26/DIV

Unidade responsável
Secretaria de Transporte
Prefeitura Municipal de Varjota

Data
05/08/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Varjota, Ceará, enfrenta atualmente um problema significativo de insuficiência de veículos disponíveis para atender à demanda crescente das diversas secretarias municipais. Esse cenário se deve ao aumento das atividades institucionais e à necessidade de apoio logístico eficiente, que é vital para a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade local. O processo administrativo n° 07100001/26/DIV consolidou os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), que evidenciam a inadequação da frota atual para suprir as necessidades operacionais e de mobilidade das secretarias, comprometendo a eficiência dos serviços e o interesse público, conforme preconizado pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

A não contratação de locação de veículos poderá resultar em significativos impactos institucionais, operacionais e sociais, como a interrupção de serviços essenciais à população, não cumprimento de metas institucionais estabelecidas e dificuldade em realizar atividades administrativas diárias, afetando diretamente a qualidade do atendimento público. Isso pode acarretar no atraso ou até na paralisação de programas essenciais, deteriorando a confiança da população nos serviços prestados pelo município, caracterizando uma situação contrária ao interesse público. Assim, identificar e atender a demanda é uma medida absolutamente necessária para a eficiência administrativa e o cumprimento dos objetivos da gestão pública.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia da continuidade dos serviços públicos, a modernização e adequação da infraestrutura de transporte dos servidores municipais, a melhoria do desempenho e a eficiência operacional das secretarias municipais. Esses objetivos estão diretamente alinhados com as estratégias institucionais para promover um serviço público de qualidade e ágil, em conformidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

com os parâmetros e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A locação dos veículos não apenas proporcionará suporte logístico fundamental, mas também se configurará como uma solução prática e econômica para atender às operações institucionais.

Conclui-se que a contratação de locação de veículos para o Município de Varjota é imprescindível para solucionar as dificuldades logísticas enfrentadas, assegurando que os objetivos institucionais sejam alcançados. Esta medida está em consonância com o interesse público e é respaldada pelas diretrizes legais dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, refletindo um planejamento criterioso que busca eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável dos serviços públicos ofertados à população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Transporte	PATRIK QUEIROZ RAMOS
Secretaria de Administracao e Planejamen	JOABE CARDOSO FARIAS
Gabinete da Prefeito	RENATO GENÁRIO FERREIRA PONTES
Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano	FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Varjota de locar veículos para suprir as demandas de transporte das diversas Secretarias do município. Esta necessidade se coloca premente devido à insuficiência de veículos no município para atender de forma eficaz a diversidade de atividades e serviços prestados, o que impacta na continuidade e na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. O documento de formalização da demanda indica a necessidade de um aumento de eficiência no transporte institucional, em conformidade com os objetivos estratégicos, tais como a melhora na mobilidade para ações de saúde, educação e administração pública. O prazo médio de resposta atual não atende aos padrões mínimos requeridos, o que justifica a urgência e relevância desta contratação.

Os veículos a serem locados deverão atender a padrões mínimos de desempenho e qualidade, especialmente no que tange à segurança, eficiência de consumo de combustível e manutenção preventiva. As especificações técnicas incluem, mas não se limitam a, capacidade mínima de passageiros e espaço para cargas, cumprindo as regulamentações locais e normas de segurança viária. Essas especificações se justificam pela necessidade de garantir operação segura e econômica, além de evitar a interrupção de serviços essenciais. Além disso, visando à sustentabilidade, serão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

priorizados veículos que apresentem menor emissão de poluentes, conforme definido pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Considerando o princípio da competitividade, a vedação à indicação de marcas específicas será observada, salvo em situações justificadas por características técnicas essenciais que não possam ser atendidas indiscriminadamente no mercado. Neste sentido, o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, garantindo compatibilidade com as diretrizes do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e evitando percepção de direcionamento ou limitação de mercado.

A locação dos veículos deverá ser realizada de forma a minimizar custos administrativos elevados e garantir eficiência na execução, o que subentende a necessidade de manutenção e suporte técnico adequado durante o período de vigência contratual. Estes requisitos não apenas asseguram a integridade dos serviços prestados, mas também o uso otimizado dos recursos disponíveis. O levantamento de mercado realizado considerou a capacidade dos fornecedores em atender plenamente aos requisitos técnicos definidos, avaliando-se a necessidade de flexibilização de certos critérios, somente quando tais restrições puderem comprometer a competição de forma indesejável.

Conclui-se que os requisitos definidos fundamentam-se na clara necessidade apresentada no documento de formalização da demanda, garantindo a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 18. Esses requisitos orientarão o subsequente levantamento de mercado, estabelecendo uma base técnica sólida para a seleção da solução mais vantajosa, em sintonia com os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel crucial no planejamento da contratação voltado para a locação de veículos para as diversas secretarias do Município de Varjota - Ceará. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e fornecer uma base sólida para uma solução contratual alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e interesse público.

A determinação da natureza do objeto a ser contratado deriva da análise da seção "Descrição da Necessidade da Contratação", onde é especificado que o objeto em questão abrange a prestação de serviços de locação de veículos, exigindo, portanto, uma abordagem voltada para serviços, com um foco particular em soluções operacionais que atendam às necessidades das várias secretarias municipais.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos municipais na região, observando-se valores compatíveis, modelos de aquisição e métodos de logística operacional. Essas informações foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como sistemas de coleta de preços e portais de compras.

A análise comparativa das alternativas revelou que a locação de veículos apresenta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vantagens consideráveis em termos de flexibilidade contratual e inovação tecnológica, especialmente quando comparada à compra direta ou leasing financeiro, que imporiam maiores custos de manutenção e atualização.

A seleção desta alternativa baseia-se na eficiência observada durante as operações, na economicidade obtida através de contratos de longo prazo com fornecedores bem avaliados no mercado, e na viabilidade operacional que garantirá o constante atendimento às demandas das secretarias, otimizando a administração dos recursos municipais.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação de veículos para atender às necessidades do Município de Varjota, assegurando competitividade e transparência em todo o processo contratual, conforme os artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Esta decisão considera não apenas a realidade do mercado local, mas também a dinâmica do mercado de locação de veículos a nível nacional, e as práticas sustentáveis crescentes no setor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Varjota, Ceará. Esta locação de veículos proporcionará mobilidade eficiente, flexível e sustentável, alinhando-se às demandas específicas de transporte da Administração, conforme identificadas na necessidade de contratação.

O escopo abrangente dos serviços inclui a disponibilização de veículos em diferentes categorias e capacidades, de acordo com as especificações funcionais detalhadas nos requisitos da contratação. A oferta incorpora aspectos de manutenção regular dos veículos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a integridade dos veículos durante o período de locação. A contratação foi elaborada para garantir que todos os elementos contratados integrem-se eficazmente, assegurando que a Administração atinja os resultados esperados de mobilidade e logística com a máxima eficiência.

A escolha desta solução foi fundamentada em levantamento de mercado que confirmou a viabilidade e a disponibilidade de fornecedores capacitados para atender às especificidades do projeto, promovendo qualidade e economicidade. As decisões técnicas e econômicas, como a opção pela locação em vez da aquisição, foi apoiada pela vantajosidade dessa alternativa ao permitir ajustar a frota conforme flutuações na demanda e redução de custos fixos.

Conclui-se que a solução atende integralmente aos objetivos delineados, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Assim, representa a alternativa mais adequada para otimizar os serviços de transporte do município, garantindo que a Administração disponha de recursos de mobilidade que acompanhem suas necessidades operacionais de forma sustentável e racional.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SAÚDE II	12,000	Mês
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SAÚDE I	12,000	Mês
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - SAÚDE II	12,000	Mês
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - SAÚDE I	12,000	Mês
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE VI	12,000	Mês
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE V	12,000	Mês
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE IV	12,000	Mês
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE III	12,000	Mês
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE II	12,000	Mês
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE I	12,000	Mês
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - NASF II	12,000	Mês
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - CAPS II	12,000	Mês
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF JATOBÁ	12,000	Mês
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF CENTRO	12,000	Mês
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF ARARINHA	12,000	Mês
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF ACAMPAMENTO	12,000	Mês
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - NASF	12,000	Mês
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - CAPS	12,000	Mês
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA II	12,000	Mês
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA I	12,000	Mês
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE (CAMINHÃO MUNCK)	144,000	Hora
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA	40.000,000	Quilômetro
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV (FECHADA) - GABINETE II	12,000	Mês
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV (FECHADA) - GABINETE I	12,000	Mês
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE (ABERTA)	12,000	Mês
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO II	12,000	Mês
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	12,000	Mês
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - DIÁRIA	180,000	Diária
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA – TRANSPORTE	12,000	Mês
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - QUILOMETRAGEM	26.000,000	Quilômetro
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SAÚDE II	12,000	Mês	20.271,37	243.256,44
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SAÚDE I	12,000	Mês	20.271,37	243.256,44
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - SAÚDE II	12,000	Mês	7.702,12	92.425,44
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - SAÚDE I	12,000	Mês	7.702,12	92.425,44
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE VI	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE V	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE IV	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE III	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE II	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE I	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - NASF II	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - CAPS II	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF JATOBÁ	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF CENTRO	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF ARARINHA	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF ACAMPAMENTO	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - NASF	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - CAPS	12,000	Mês	6.306,46	75.677,52
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA II	12,000	Mês	2.221,01	26.652,12
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA I	12,000	Mês	2.221,01	26.652,12
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE (CAMINHÃO MUNCK)	144,000	Hora	509,35	73.346,40
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA	40.000,000	Quilômetro	20,81	832.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV (FECHADA) - GABINETE II	12,000	Mês	14.227,12	170.725,44
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV (FECHADA) - GABINETE I	12,000	Mês	14.227,12	170.725,44
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE (ABERTA)	12,000	Mês	10.697,12	128.365,44
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO II	12,000	Mês	2.221,01	26.652,12
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	12,000	Mês	2.221,01	26.652,12
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - DIÁRIA	180,000	Diária	1.619,60	291.528,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA – TRANSPORTE	12,000	Mês	2.221,01	26.652,12
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - QUILOMETRAGEM	26.000,000	Quilômetro	14,08	366.080,00
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES	12,000	Mês	6.608,83	79.305,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 3.976.586,32 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. A análise dessa possibilidade é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. Nesse sentido, é necessário investigar se a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a eficiência e economicidade preconizadas no art. 5º.

A avaliação do objeto destaca a possibilidade de parcelamento por lotes, conforme indicado no processo administrativo. Este método permite que fornecedores especializados concorram para partes distintas, promovendo maior competitividade (art. 11) e alinhando os requisitos de habilitação de forma proporcional ao escopo de cada lote. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme a análise de mercado e as demandas específicas dos setores municipais.

Ao contrário da execução integral, que poderia assegurar economia de escala, a parcelada por lotes oferece vantagens em flexibilidade operacional e foco na eficiência de entrega. Dessa forma, a execução parcelada possibilita uma resposta mais personalizada às necessidades de cada secretaria, estimulando a especialização e a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

inovação por parte dos fornecedores, e está em conformidade com os critérios do art. 40, §3º.

A decisão pelo parcelamento impacta positivamente a gestão e fiscalização, permitindo controles mais específicos e eficazes sobre cada lote, além de descentralizar a responsabilidade administrativa, ajustando-se à capacidade institucional da prefeitura. No entanto, também requer atenção para garantir a uniformidade na prestação de contas e supervisão técnica, princípios essenciais de acordo com o art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução parcelada por lotes como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois se alinha melhor aos resultados pretendidos de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Essa abordagem respeita as diretrizes do art. 40 e permite um gerenciamento mais ajustado às especificidades das demandas das Secretarias do Município de Varjota - Ceará.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios do art. 5º. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', afirma-se que a presente contratação está prevista no PCA, o que assegura a vinculação com outros planos estratégicos e de desenvolvimento, promovendo economicidade e competitividade de acordo com o art. 11. A inclusão no PCA evidencia o planejamento transparente e orientado para os resultados, conforme os 'Resultados Pretendidos', reafirmando a adequação e conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados com a contratação de serviços especializados de locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Varjota - Ceará incluem, principalmente, a melhoria na economicidade e otimização do aproveitamento dos recursos institucionais. Esta iniciativa está fundamentada nos arts. 5º, 6º (incisos XX e XXIII), 11 e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, sendo parte do esforço contínuo da administração pública em alinhar as contratações às necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A solução escolhida visa a redução de custos operacionais por meio da diminuição de despesas com manutenção e aquisição própria de veículos, ao mesmo tempo que promove aumento na eficiência administrativa, permitindo que as Secretarias concentrem-se em suas atividades-fim. Isso é conseguido através da racionalização das tarefas e da utilização eficiente dos recursos humanos, evitando o retrabalho e potencializando a capacitação direcionada do pessoal envolvido. Os recursos materiais serão otimizados, com menor índice de desperdício ou subutilização de veículos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

enquanto os recursos financeiros se beneficiarão da redução dos custos unitários e dos ganhos de escala proporcionados por contratos de locação bem-estruturados e competitivos, conforme destacou a pesquisa de mercado e os princípios da competitividade abordados no art. 11.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas quando necessárias, poderão integrar o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Quando for o caso, e se necessárias, essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011). A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) que assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Em um cenário onde a demanda pelos serviços de locação de veículos é contínua e padronizada, a análise deve considerar qual modalidade de contratação melhor atenderá ao interesse público com eficiência e economicidade. Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) ofereça flexibilidade e potencial para economia de escala, a natureza contínua e previsível da necessidade indica que a contratação tradicional pode ser mais adequada. Esta modalidade garante segurança jurídica imediata e resposta eficaz às demandas conhecidas e fixas, otimizando a gestão administrativa e financeira, como previsto pelos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tradicional se alinha com a previsibilidade da solução como um todo, abrangendo serviços que demandam gestão contínua, avaliada durante o levantamento de mercado. Esta abordagem permite maior controle sobre os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contratos, facilitando a supervisão e a adequação das cláusulas contratuais às necessidades específicas. Além disso, favorece a previsibilidade orçamentária e a alocação eficaz de recursos, assegurando a eficiência e a efetividade das aquisições.

Portanto, enquanto o SRP pode ser eficaz em certas situações, no contexto de uma demanda contínua e padronizada, a contratação tradicional se destaca como a escolha adequada, garantindo não apenas a eficiência operacional, mas também a agilidade na resposta às demandas contratuais e administrativas imediatas. Desta forma, atende-se ao interesse público ao assegurar a competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Varjota, conforme descrito na necessidade da contratação, requer uma análise cuidadosa sobre a participação de consórcios. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, permite a participação de consórcios, excetuando casos em que haja vedação devidamente justificada no estudo técnico preliminar, conforme art. 18, §1º, inciso I, sempre observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos no art. 5º.

Considerando o levantamento de mercado, verifica-se que locações de veículos, por sua característica de fornecimento contínuo e relativamente indivisível, podem representar um cenário onde a participação de consórcios resulte em maiores desafios administrativos e operacionais. A gestão e fiscalização de múltiplas empresas dentro de um consórcio poderiam elevar a complexidade operacional, potencialmente comprometendo a eficiência e a rapidez na execução contratual. Ademais, a simplicidade do fornecimento por um único fornecedor poderia favorecer a economicidade, ao evitar sobreposições e o incremento dos trâmites de integração e responsabilidade conjunta exigidos de consórcios.

Além disso, embora a participação de consórcios possa ampliar a capacidade financeira dos licitantes, o aumento requerido na habilitação econômico-financeira, especialmente para médias e grandes empresas, pode não ser justificável para um serviço que, pela sua natureza, não demanda por altíssima capacidade técnica colaborativa, mas sim eficiência e robustez administrativa singulares. Dessa forma, a vedação da participação consorciada pode ser mais apropriada sempre que for necessário garantir a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, assegurando a execução eficiente e compatível com os resultados pretendidos conforme delineado na fase de planejamento da contratação.

Portanto, conclui-se que a adoção da vedação à participação de consórcios nesta contratação se apresenta mais adequada, garantindo assim eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhando-se aos resultados pretendidos para o processo e conservando o interesse público, conforme os dispositivos legais citados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que o processo de locação de veículos para as Secretarias do Município de Varjota seja integrado de maneira eficiente e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essas contratações são fundamentais para identificar objetos semelhantes ou complementares que podem ser agrupados, bem como para garantir que a operação não enfrente interrupções ou conflitos. Este exame permite que a Administração evite duplicidade de esforços, aproveite economias de escala e assegure uma execução harmoniosa das atividades relacionadas ao transporte municipal.

No contexto atual, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que tenham estreita relação técnica ou operacional com a locação de veículos para as secretarias municipais. No entanto, é necessário verificar a possibilidade de consensos logísticos e operacionais que possam ser mantidos ou melhorados. Não há indícios de contratos similares necessitando substituição ou ajuste imediato, tampouco existem condições técnica-administrativas dependentes, como a necessidade de infraestrutura de armazenamento ou manutenção, considerando que esses veículos serão utilizados de acordo com as exigências já delineadas nas seções 'Descrição da Solução como um Todo' e 'Estimativa das Quantidades'.

Conclui-se que, neste momento, a contratação de locação de veículos não apresenta contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a sua execução. Portanto, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou no processo de contratação. A continuidade do planejamento deve focar em assegurar que as características dos veículos e suas condições contratuais estejam em harmonia com as necessidades específicas das Secretarias. Fica como recomendação, se surgir alguma nova demanda, considerar sua incorporação integrada a esta solução conforme as regras de planejamento público da Lei nº 14.133/2021, promovendo, assim, uma boa prática de gestão.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de locação de veículos para as Secretarias do Município de Varjota incluem a geração de emissões de gases de efeito estufa e o consumo excessivo de combustíveis fósseis. Esses impactos são avaliados considerando todo o ciclo de vida dos veículos e a intensificação do uso dos recursos naturais. Para mitigar esses efeitos, é recomendável a adoção de veículos com selo de eficiência energética do tipo Procel A, que garantem menor consumo de combustível e menores emissões associadas.

Outra medida mitigadora essencial refere-se à logística reversa dos veículos ao fim de seus contratos. Isso envolve acordos com fornecedores para garantir que as partes dos veículos sejam recicladas ou reaproveitadas de maneira ambientalmente adequada, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A política de manutenção preventiva dos veículos também é crítica para garantir a eficiência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

operacional e minimizar perdas energéticas e emissões desnecessárias durante sua utilização.

Estas propostas de mitigação são essenciais para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo uma transição para práticas mais sustentáveis na administração pública. Considera-se que, seguindo essas orientações, a contratação contribuirá para os resultados pretendidos de economicidade e eficiência, sem impor barreiras indevidas à competitividade, conforme previsto nos arts. 5º e 11. Assim, o planejamento da operação da frota deve incorporar a capacidade administrativa para suportar estas ações mitigadoras, assegurando que as medidas propostas sejam eficazes na redução dos impactos ambientais associados ao serviço de locação de veículos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota - Ceará se mostra viável e vantajosa. Fundamentada na pesquisa de mercado, a solução delineada atende de forma efetiva e eficiente aos requisitos e objetivos institucionais, conforme especificado ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A análise, conduzida de acordo com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revela-se coerente com a realidade operacional e as estimativas de quantidades e valores projetadas. Os resultados almejados, como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, evidenciam um cenário favorável e justificado para a adoção desta solução.

O levantamento aprofundado das condições de mercado e as recomendações técnicas ressaltam a racionalidade econômica da contratação, alicerçada na vantajosidade prevista no art. 11 da mesma lei. As considerações jurídicas e de sustentabilidade foram devidamente contempladas, mitigando riscos associados e promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos. Este processo administrativo, está em conformidade com o art. 40 da Lei.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, incorporando as conclusões deste estudo ao Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Esta decisão permitirá à autoridade competente uma fundamentação robusta e alinhada ao planejamento institucional, reforçando o compromisso com o interesse público e a eficiência administrativa estabelecidos no art. 18, §1º, inciso XIII. Em caso de necessidades futuras de reavaliação ou ajustes, novos dados de mercado poderão ser consultados para garantir o contínuo atendimento das diretrizes legais e a otimização dos processos licitatórios.